



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 058/2023 - DL

O Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO E CONFERÊNCIA DOS PONTOS DE MEDIÇÕES ELÉTRICOS E HÍDRICOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 24, inciso II, alínea a: “para compras e serviços não referidos no inciso anterior”, alterado pelo Decreto Nº 9.412, de 19 de Julho de 2018:

a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 12.290,00 (doze mil, duzentos e noventa reais)**, valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato: O presente serviço, justifica-se pelos altos valores das despesas com as empresas ENEL E CAGECE, sugerindo desperdício ou mau uso dos serviços, além da possibilidade de pontos de consumo que já não mais fazem parte da municipalidade.



Assim sendo necessita de estudos e levantamentos de campos para averiguações e futuras correções caso seja necessário, trazendo assim, economia, atualização de todos os imóveis, controle e subsidiando apresentação de proposta para redação do consumo de água e energia elétrica no âmbito municipal.

Desta forma, o Setor de Compras do Município de Tamboril, tendo em vista a necessidade da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO E CONFERÊNCIA DOS PONTOS DE MEDIÇÕES ELÉTRICOS E HÍDRICOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE TAMBORIL-CE**, realizou cotações de preços no mercado, e, após análise, verificou-se que a proposta de menor preço apresentado encontra-se dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO E CONFERÊNCIA DOS PONTOS DE MEDIÇÕES ELÉTRICOS E HÍDRICOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE TAMBORIL-CE**.

A razão da opção em se contratar a empresa **50.401.053 MATHEUS COSTA VERAS**, CNPJ nº **50.401.053/0001-92** Foi por ela ser a empresa com o menor preço cotado, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.290,00 (doze mil, duzentos e noventa reais).

TAMBORIL -CE, 21 de Agosto de 2023.


RAIMUNDO ROMILDO MARTINS MARÇAL
Secretário de Administração e Finanças